



DECRETO Nº 018, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Define novas medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, especialmente na feira livre, decorrente do COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar algumas das medidas restritivas temporárias adicionais adotadas até então para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, especialmente quanto à concentração e à aglomeração de pessoas

CONSIDERANDO o aumento significativo nos casos de notificação e inclusive de óbitos no município.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de intensificar as medidas de higienização, vez que já são disponibilizados na entrada da feira livre pias e material de higiene, e a obrigatoriedade por decreto estadual do uso de máscaras pela população, mesmo que artesanais, assim como as medidas de prevenção do contágio;

CONSIDERANDO que o município já disponibilizou aos feirantes máscaras e luvas;

DECRETA:



Art. 1º. A partir do dia 15 de maio de 2020, sexta feira, só será permitido a circulação de pessoas na feira livre de Passira que estejam usando máscaras, mesmo que artesanais, e luvas.

Art. 2º. Fica a Guarda Municipal responsável pela fiscalização.

Parágrafo Único. Caso a Guarda Municipal identifique qualquer pessoa sem o uso dos equipamentos descritos no art. 1º, deverá ser orientado a se retirar da feira livre;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, ficando vigente enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID 19.

Gabinete da Prefeita, 13 de maio de 2020.


Rênya Carla Medeiros da Silva
Prefeita